EMENDA SUPRESSIVA Nº 008/2023 AO PROJETO DE LEI N° 009/2023.

EMENDA SUPRESSIVA AO PL Nº 009/2023 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Anderson Moratorio
Partido Democrático Trabalhista - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica Suprimido o Art. 10 do projeto de lei nº 009/2023**.**

Parauapebas, 19 de abril de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 009/2023, visa desarraigar o vício de inconstitucionalidade recomendado pelo Ilustre Procurador Dr. Nilton César, através do Parecer Prévio nº 074/2023 da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, o qual opina pela legalidade e constitucionalidade, condicionando apenas a apresentação de Emenda ao artigo 10 do referido PL.

Diante todo exposto, apresenta-se a presente Emenda Supressiva, para fins de adequação ao Projeto de Lei com o ordenamento jurídico constitucional, para que em seguida o PL prossiga em seu regular trâmite nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2023.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

Anderson M. Moratorio
Vereador - PDT